



Fls: Nº 08
Proc: Nº 011/18

LEI COMPLEMENTAR Nº 423, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 21
DE NOVEMBRO DE 2002”.**

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Passa o *caput* do Artigo 39, da Lei Complementar nº 118, de 21 de novembro de 2002 (Código Tributário Municipal), a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 39.** O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XX, quando o imposto será devido no local:”

Art. 2º. Ficam revogados os incisos XXI, XXII e XXIII e os Parágrafos 4º e 5º do Artigo 39, da Lei Complementar nº 118, de 21 de novembro de 2002 (Código Tributário Municipal).

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 31 de janeiro de 2018.


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

31/21/2018